


**Café  
com RH**



# CAFÉ COM RH

7º ENCONTRO:  
**Licenças**

# O Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina (Lei nº 4.928/92) prevê as seguintes licenças:

- 
1. Licença Prêmio (Art. 116, 118).
  2. Licença para Tratar de Interesses Particulares (Art. 111, 112, 113, 114 e 115).
  3. Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro (Art. 122).

# 1. Licença Prêmio

A cada cinco anos o servidor fará jus a 90 dias de licença prêmio com remuneração, desde que:

- Não tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão (Lei 4.928/92, Art. 116 § 1º, I);
- Não tenha afastamento do cargo em virtude de licença por motivo de doença de pessoa da família, sem remuneração (Lei 4.928/92, Art. 116 § 1º, II);
- Não tenha afastamento do cargo em virtude de licença para tratar de assuntos particulares (Lei 4.928/92, Art. 116 § 1º, II) ou licença para acompanhamento do cônjuge (Lei 4.928/92, Art. 122 § 2º);
- Não tenha faltas injustificadas, sendo que para cada falta injustificada prorroga 1 mês na concessão da Licença Prêmio (Lei 4.928/92, Art. 116 § 2º).

**Obs: Não computar no período aquisitivo da Licença-Prêmio o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 (Lei Federal nº 173/2020).**



# 1. Licença Prêmio



## **EXCEÇÃO, de acordo com o Decreto nº 590/2022:**

Art. 1º. Fica restaurado o tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição do direito à licença prêmio e ao adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022, exclusivamente para os servidores públicos:

- I. ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo de Carreiras de Serviços Essenciais, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004;
- II. ocupantes de cargo do Grupo de Carreiras da Guarda Municipal; conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004;
- III. ocupantes do cargo de Gestor Social, nas funções de Serviço de Terapia Ocupacional e de Serviço Social, e do cargo de Gestor Territorial, na função de Serviço de Biologia, desde que tenham trabalhado na Autarquia Municipal de Saúde no período que dispõe o caput deste artigo ou em parte dele.

# 1.2 Como solicitar Licença Prêmio

## 1.2.1 Licença Prêmio em Gozo

- Via SEI usuário interno através do processo - SMRH: Solicitação de Licença Prêmio em Gozo;
- Período mínimo de fruição de 15 dias (Lei 4.928/92, Art. 116 §3º);
- Envio do processo autorizado pela chefia e secretário da pasta à SMRH-CBIF **30 dias antes da data de fruição** (Lei 4.928/92, Art. 7 § 1º);

# 1.2 Como solicitar Licença Prêmio



## 1.2.2 Licença Prêmio em Permuta

- Via SEI usuário externo através do processo - SMRH: Solicitação de Licença Prêmio em Compensação / Permuta;
- Do 1º ao 6º dia útil de cada mês, exceto no mês de Dezembro em que o período de solicitação é do 1º ao 3º dia útil (Decreto nº 1.287/2011, art. 1º § 3º);
- Possibilidade utilizar a licença-prêmio para pagamento de tributos municipais, ACESF, COHAB ou CAAPSML (Lei Mun. 13.056/2020);
- O boleto deve estar em nome do servidor ou de seu cônjuge ou companheiro, e o vencimento para o último dia útil do mês (Decreto nº 1.287/2011, art. 1, § 1º);

# 1.2 Como solicitar Licença Prêmio



## 1.2.3 Licença Prêmio em Pecúnia

- Via SEI usuário externo através do processo - SMRH: Solicitação de Licença Prêmio em Pecúnia;
- Do 1º ao 6º dia útil de cada mês, exceto no mês de Dezembro em que o período de solicitação é do 1º ao 3º dia útil (Decreto nº 1.287/2011);
- Possível solicitar 18 dias ao ano (Lei 4.928/92, Art. 118 §1º);

## 2. Licença para Tratar de Interesses Particulares:

- Sem remuneração, concedida a critério da Administração;
- Prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período;
- Servidor não pode estar em estágio probatório, não poderá estar respondendo processo administrativo ou sindicância, ou, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou à devolução aos cofres públicos;
- Nova licença após dois anos do término da anterior;
- Poderá ser cassada pela autoridade máxima;
- Servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo;



### 3. Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro:



- Será concedida quando cônjuge ou companheiro for deslocado para outro território, nacional ou do exterior;
- Sem remuneração;
- Prazo máximo de um ano, pode ser prorrogada uma única vez, por até igual período;
- Servidor não pode estar em estágio probatório;



## **CONTATOS**

**Coordenadoria de Benefícios e Informações Funcionais/CBIF – Michele 4271,  
Márcia 4053, Thayla / Maria 4059**

**Gerência de Informações Funcionais/GIF – Cléo - 4056**



Secretaria Municipal de  
Recursos Humanos

Agradecemos a sua  
presença!

